

PROJETO DE LEI N. 13.252/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana da Capoeira no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana da Capoeira**, no âmbito do Município de Maringá, que será comemorada anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana da Capoeira fica incluída no calendário oficial do Município.

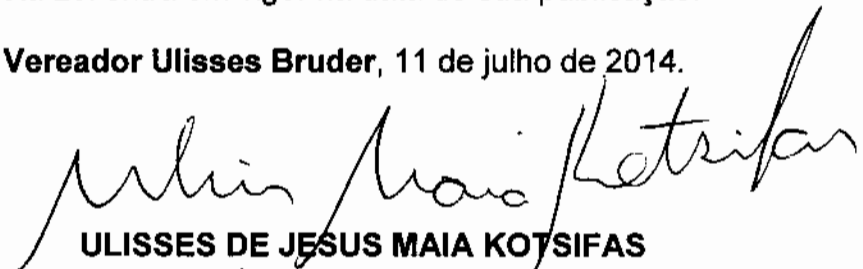
Art. 2.º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal fomentará a realização de seminários, aulas, palestras e rodas de capoeira, bem como a distribuição de cartazes, *folders* e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas para a realização da Semana a que se refere esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador **Ulisses Bruder**, 11 de julho de 2014.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

A capoeira é praticada desde a época do Brasil Colônia e considerada uma arte genuinamente brasileira. Foi discriminada, marginalizada e perseguida, contudo, resistiu. De “coisa” de negro, ela conquistou o Brasil e o mundo. Hoje em dia ela é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

De acordo com a Confederação Brasileira de Capoeira, temos mais de 150 países praticando capoeira. É sabido que a prática dos esportes e das artes é de suma importância para o desenvolvimento da criança, pois, por meio deles, são estabelecidos limites sociais e é desenvolvida a consciência cidadã, permitindo que o indivíduo se conheça melhor, conviva melhor com seus semelhantes e aprenda a explorar todo o seu potencial.

Este projeto tem como objetivo maior o reconhecimento desta manifestação cultural popular, que, sem dúvida, é uma das mais fortes expressões da cultura afro-brasileira.

Pelo exposto, peço aos meus nobres pares o apoio necessário para a aprovação desta Lei.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor